



Norma interna Nº 03/2014 - PPGEd 23 de maio de 2014

Dispõe sobre exame de qualificação e defesa de dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB, no uso de suas atribuições, previstas pelo Estatuto e pelo Regimento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e pelas Normas da Pós-Graduação vigentes na instituição, considerando a necessidade de regulamentar internamente o processo de qualificação e defesa de discentes, faz-se necessária uma normatização para:

- a) procedimentos para encaminhar o texto para exame de qualificação e dissertação de mestrado;
- b) estabelecer os requisitos mínimos para participantes da banca examinadora.

R E S O L V E:

Aprovar a Regulamentação do Processo de qualificação e defesa de discentes, junto ao PPGEd.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 1 - A dissertação constituir-se-á na convergência do trabalho desenvolvido no curso, significando a sua culminância e devendo ser, obrigatoriamente, um trabalho individual e inédito, revelador do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos na área de Educação.

Art. 2 - Preliminarmente à elaboração da dissertação, o discente deverá ser aprovado no Exame de Qualificação, que consistirá na avaliação da sistematização preliminar dos dados de sua pesquisa.

§ 1º - O texto para o Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação, bem como as seguintes informações dos membros da banca examinadora (CPF; Data do nascimento; Instituição na qual é lotado, data de defesa e instituição, telefone fixo, e-mail, endereço, diploma) serão encaminhados ao Colegiado do Programa, com pelo menos 40 (quarenta) dias, antes da data de sua apreciação para homologação e providências com relação à carta-convite, à hospedagem, à locomoção e à alimentação dos membros externos.

§ 2º - O texto para o Exame de Qualificação será encaminhado à Comissão Examinadora pelo menos 30 (trinta) dias antes da data de sua apreciação.

§ 3º - O Exame de Qualificação deverá ocorrer até 06 (seis) meses antes da defesa final da dissertação.

Art. 3 – Os trabalhos de qualificação e de defesa serão avaliados por uma comissão de 03 (três) docentes doutores, que comporão a função de titular, sendo pelo menos 02 (dois) membros do PPGED, um dos quais o orientador, designados pela Coordenação do Programa, por indicação do orientador, procurando atender aos interesses do discente e à disponibilidade dos docentes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGED

Fone:(77) 3424-8749 E-mail:ppged@uesb.edu.br



§ 1º - Dentre seus titulares , a banca deverá ter pelo menos 1 (um) membro de outra Instituição, que pertença a Programa de Pós-Graduação *strictu senso* em educação e/ou áreas afins (Filosofia, Sociologia, Antropologia, História Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política), de natureza acadêmica ou Programa de Mestrado Profissional em Educação e/ou áreas afins (Filosofia, Sociologia, Antropologia, História Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política), que possua conceituada produção bibliográfica relacionada à temática do trabalho avaliado, no quadriênio, e/ou vinculação teórico- metodológica com à temática do trabalho avaliado e/ou participação em bancas de qualificação e/ou defesa em Programa de Pós-Graduação *strictu senso* ou Profissional relacionada à temática do trabalho avaliado no quadriênio.

§ 2º – Serão indicados, também, pelo orientador e aprovado pelo Colegiado do Programa, para a banca examinadora de qualificação e defesa de dissertação, 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) membro do PPGED e 1 (um) membro de outra Instituição, que pertença a Programa de Pós-Graduação *strictu senso* em educação e/ou áreas afins (Filosofia, Sociologia, Antropologia ,História Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política) , de natureza acadêmica, ou Programa de Mestrado Profissional em Educação e/ou áreas afins (Filosofia, Sociologia, Antropologia,História Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política) que possua conceituada produção bibliográfica relacionada à temática do trabalho avaliado, no quadriênio, e/ou vinculação teórico- metodológica com à temática do trabalho avaliado e/ou participação em bancas de qualificação e/ou defesa em Programa de Pós-Graduação *strictu senso* ou Profissional relacionada à temática do trabalho avaliado no quadriênio.

§ 3º – Professores do PPGEd cuja produção bibliográfica tenha relação com à temática da dissertação, podem participar da banca examinadora, independente da linha de pesquisa da qual faz parte.

§ 4º - A apreciação da dissertação será realizada, preferencialmente, pela mesma comissão de docentes de que trata o art. 2.

Art. 4- Os membros externos da banca serão, preferencialmente, de outros estados da federação ou do exterior, para não configurar endogenia.

Art. 5- Para a obtenção do título de Mestre será exigida, além das outras atividades estabelecidas neste Regulamento, a apresentação do histórico escolar e do texto da Dissertação.

§ 1º - O discente deverá qualificar a sistematização preliminar dos dados de sua pesquisa e defender a dissertação em sessão pública, perante a Comissão Examinadora.

§ 2º - O texto definitivo da dissertação deverá ser entregue à Secretaria do PPGED, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em CD, até 02 (dois) meses após a defesa, com termo de anuência do orientador.

§ 3º - A entrega da versão final da dissertação é condição indispensável para a Coordenação de o PPGEd solicitar ao setor competente a emissão de Diploma de Mestre em Educação.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2014
Profa. Dra. Nilma Margarida de Castro Crusóé
Coordenadora do PPGEd / UESB